



# 25°enancib

Encontro Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Ciência da Informação  
Informação, Decolonialidade e Direitos Difusos para o Desenvolvimento Sustentável

3 a 7 de novembro de 2025 - Rio de Janeiro



## XXV ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO - XXV ENANCIB

### GT 6 – Informação, Educação e Trabalho

#### O USUÁRIO DE ARQUIVO COMO SUJEITO SOCIAL E AGENTE DO PROCESSO INFORMACIONAL: UMA ANÁLISE ÉTICA DA ATUAÇÃO DO ARQUIVISTA

#### *THE ARCHIVE USER AS A SOCIAL SUBJECT AND AGENT IN THE INFORMATION PROCESS: AN ETHICAL ANALYSIS OF THE ARCHIVIST'S PROFESSIONAL PRACTICE*

**Thayron Rodrigues Rangel** - Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)  
**Bianca Therezinha Carvalho Panisset** - Fundação Casa de Rui Barbosa (FCRB)  
**Lucia Maria Velloso de Oliveria** - Fundação Casa de Rui Barbosa (FCRB)

#### **Modalidade: Trabalho Completo**

**Resumo:** o trabalho abordará os aspectos éticos da relação do arquivista com o usuário de arquivo, que, no nosso entendimento, é agente do processo informacional, produtor de conhecimento e, portanto, elemento fundamental na relação entre o arquivo e a sociedade. Baseando-se em Boltanski e Thévenot, será analisado como esse sujeito se apresenta como um ator autodeterminado, capaz de interpretar ações a partir de distintas concepções da ordem social, onde o desconhecimento de suas próprias competências pode impactar suas decisões. Assim, torna-se crucial compreender suas habilidades e o papel que desempenham no contexto de atuação, além dos recursos informacionais empregados. Parte-se do pressuposto de que investir na relação com o usuário fortalece o arquivo como um espaço democrático e inclusivo. Os objetivos deste estudo são apresentar um referencial teórico sobre o usuário de arquivos como sujeito social e agente informacional; identificar e analisar comparativamente as condutas éticas relacionadas ao usuário, conforme os Princípios Éticos para o Arquivista, publicados pela Associação dos Arquivistas Brasileiros, e o código de ética do Conselho Internacional de Arquivos; e evidenciar de que forma esse sujeito é considerado na codificação ética da profissão, tanto a nível internacional como no contexto brasileiro. A metodologia, de natureza qualitativa, utilizar-se-á de revisão de literatura e de análises documental e comparativa. Os códigos são unânimes em afirmar que o livre acesso é essencial ao fazer do arquivista. Sendo assim, os usuários são sujeitos protagonistas do processo informacional, para os quais o arquivista desdobra-se em conhecer e compreender suas necessidades informacionais.

**Palavras-chave:** usuário de arquivo; código de ética; acesso à informação.

**Abstract:** the work will address the ethical aspects of the archivist's relationship with the archive user, who, in our understanding, is an agent of the information process, a producer of knowledge, and therefore a fundamental element in the relationship between the archive and society. Based on Boltanski and Thévenot, we will analyze how this subject presents himself as a self-determined actor, capable of interpreting actions based on different conceptions of social order, where ignorance of his own competencies can impact his decisions. Thus, it

becomes crucial to understand his skills and the role they play in the context of his work, in addition to the informational resources employed. The assumption is that investing in the relationship with the user strengthens the archive as a democratic and inclusive space. The objectives of this study are to present a theoretical framework on the archive user as a social subject and informational agent; to identify and comparatively analyze ethical conduct related to the user, according to the Ethical Principles for Archivists, published by the Association of Brazilian Archivists, and the code of ethics of the International Council on Archives; and to highlight how this subject is considered in the ethical codification of the profession, both internationally and in the Brazilian context. The qualitative methodology will use literature review and documentary and comparative analysis. The codes are unanimous in stating that free access is essential to the archivist's work. Thus, users are the protagonists of the information process, and archivists strive to know and understand their information needs.

**Keywords:** archive user; code of ethics; access to information.

## **1 INTRODUÇÃO**

O presente trabalho abordará os aspectos éticos da relação do arquivista com o usuário de arquivo, que, no nosso entendimento, é agente do processo informacional, produtor de conhecimento (Oliveira, 2006) e, portanto, elemento fundamental na relação entre o arquivo e a sociedade. A pesquisa tem como pressuposto que o investimento na relação com o usuário fortalece o arquivo como espaço democrático e efetivamente de todos, entendendo que, ao reposicionar o usuário como sujeito social ativo e coparticipante do processo informacional, é necessário romper com paradigmas tradicionais e estimular uma reflexão crítica sobre a ética profissional do arquivista no contexto das dinâmicas sociais e institucionais.

Os objetivos deste estudo consistem em: apresentar referencial teórico sobre o usuário de arquivo como sujeito social e agente informacional; identificar e analisar comparativamente as condutas éticas relacionadas ao usuário prescritas nos Princípios Éticos para o Arquivista, publicados pela Associação dos Arquivistas Brasileiros e no código de ética do Conselho Internacional de Arquivos; e evidenciar de que forma esse sujeito está sendo considerado na codificação ética da profissão prevista internacionalmente e no escopo brasileiro.

A metodologia empregada neste estudo qualitativo utilizar-se-á de revisão de literatura e das análises documental e comparativa nos documentos codificadores da conduta ética no âmbito internacional, o código de ética para arquivistas, do Conselho Internacional de Arquivos, e no único documento que consolidou a conduta do arquivista nacionalmente, os Princípios Éticos para o Arquivista, da extinta Associação dos Arquivistas Brasileiros.

Nesse estudo, compreende-se o usuário como um sujeito informacional, evitando reduzi-lo a uma visão meramente instrumental. O termo "usuário" implica uso contínuo e constante, apesar de seu prefixo sugerir uma ação pontual. Para tanto, é essencial analisar o lugar social do usuário, situado em sistemas informacionais, sociais e culturais. Esses sistemas determinam fatores e princípios éticos e morais que orientam o agir e a construção do sujeito na estrutura social.

## **2 ENTENDENDO O SUJEITO E O PAPEL DOS ARQUIVOS NA CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA**

A compreensão das formas de ação e suas justificativas motivou diversos estudos sociológicos. Embora não exista uma abordagem única para analisar atores e disputas sociais, várias perspectivas sociológicas foram desenvolvidas com base nos contextos históricos, sociais e técnicos de cada autor. Este trabalho discute a teoria filosófica da ação de Bourdieu, Boltanski e Thevenot, destacando que as abordagens pragmáticas e informacionais destes últimos se sustentam nos estudos clássicos da sociologia.

Para Bourdieu (2004), a ação social considera campo, capital e habitus. O campo, materializado em ambientes (cosmos, macrocosmos e microcosmos), é onde os sujeitos se situam e disputam poder relacionalmente. Esses ambientes possuem regras que direcionam as relações e ações dos sujeitos. O microambiente é subordinado ao macro, que elabora políticas e diretrizes epistêmicas, exercendo controle e decisão. Os campos são formados por agentes, instituições ou sujeitos, que mantêm sua estrutura através de suas relações.

Além da composição e regras dos campos, é crucial considerar os capitais individuais. Enquanto o campo é o ambiente com regras que direcionam a ação e sua justificação, o capital representa a rede de contatos e a posição dentro do campo. Para Bourdieu (1983b), o capital pode ser cultural (incorporado, objetificado e institucionalizado), social (rede durável de relações) e econômico. O capital, em suas formas objetificadas ou incorporadas, acumula-se ao longo do tempo, gerando lucros e se reproduzindo, mantendo uma tendência à persistência. Essa força, inscrita na objetividade, limita o possível e o impossível. A distribuição dos diferentes tipos de capital reflete a estrutura do mundo social, impondo restrições duradouras que influenciam o sucesso das práticas (Bourdieu, 1983b).

O terceiro e último elemento, *habitus*, pode ser definido como:

[...] um sistema de disposições duráveis e transponíveis que, integrando todas as experiências passadas, funciona a cada momento como uma matriz de percepções, de apreciações e de ações – e torna possível a realização de tarefas infinitamente

**XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB  
Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025**

diferenciadas, graças às transferências analógicas de esquemas que permitem resolver os problemas da mesma forma, e as correções incessantes dos resultados obtidos, dialeticamente produzidas por esses resultados (Bourdieu, 1983a, p. 65).

Baseando-se nessas premissas, o autor explora as ações sociais dos indivíduos dentro de um campo específico e em suas interações externas. A teoria de Bourdieu sobre capital social serve para examinar como as redes de relações dos usuários impactam o acesso e uso dos arquivos. Essa análise permite que os arquivistas criem estratégias para identificar e apoiar usuários com menor capital social, promovendo acesso equitativo à informação. Assim, a noção de Bourdieu sobre campos pode ser usada para mapear as diferentes arenas sociais nas quais os usuários interagem com arquivos onde os arquivistas possam adaptar suas práticas para atender às necessidades específicas de diferentes grupos sociais, promovendo um acesso mais equitativo. Entretanto, mais recentemente, outros autores têm debatido a acurácia do método proposto por Bordieu, especificamente a escola da Filosofia Pragmática.

Como um dos principais teóricos dessa corrente teórica, Luc Laurent Thévenot desenvolveu um modelo que credita ao sujeito a liberdade interpretativa das ações. Essa aceção se difere do modelo sociológico estruturalista anterior.

Para o desenvolvimento de sua teoria, os autores, Boltanski e Thévenot (2006) apoiaram-se em três premissas para a concepção do modelo de justificação da ação moral. Todas elas têm como base a crise ou a perturbação da rotina e dos fenômenos relacionais; para os autores, é no momento de crise que se constrói a ação moral do sujeito.

A primeira premissa consiste na hipótese de os sujeitos coordenarem suas ações utilizando-se de competências adquiridas ao longo da vida. Essa premissa inicial está alinhada com os mais atuais estudos sobre a formação dos sujeitos informacionais no campo da Ciência da Informação no Brasil, a partir dos estudos e trabalhos com a temática competência crítica em informação. Para esse campo científico, a competência em informação,

[...] refere-se à capacidade do aprendiz de mobilizar o próprio conhecimento que o ajuda a agir em determinada situação. Ao longo do processo de letramento informacional, os aprendizes desenvolvem competências para identificar a necessidade de informação, avaliá-la, buscá-la e usá-la eficaz e eficientemente, considerando os aspectos éticos, legais e econômicos (Gasque, 2013, p. 5-6).

Os autores Boltanski e Thévenot (2006) acreditam que o desconhecimento dos sujeitos sobre suas competências pode interferir em suas ações. Desse modo, é preciso compreender não só suas competências, mas, ainda, seu próprio papel no contexto específico, além de considerar a finalidade dos recursos informacionais no processo de vida desse sujeito.

**XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB**  
**Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025**

Assim, podemos identificar esse sujeito como um ator autodeterminado, capaz de interpretação das ações por meio das diferentes concepções da ordem social que conhece. E são essas ações plurais que irão compor as mais diversas ordens sociais. A ordem social deve ser compreendida como o acúmulo de modelos de convivência, que podem ser apresentados como ações morais formais (a partir dos dispositivos judiciais) ou mesmo informais (representadas pelas próprias acepções de adequação, dos sujeitos).

Os modelos de convivência são construídos por meio das ações dos próprios sujeitos. Entretanto, a posição de cada um deles nos campos social, econômico e cultural acaba por determinar sua noção de adequação de certo objeto, ação ou evento. Isso se deve ao entendimento do que é bom, ou adequado, ou não, para cada um dos sujeitos. Para analisarmos os sujeitos em determinado contexto, seria necessário que todos tivessem a mesma possibilidade de discurso? Para Boltanski e Thévenot (2006), sim. De acordo com seus estudos, para que os sujeitos sejam capazes de estruturar o seu próprio modelo de compreensão, é necessário que todos os envolvidos tenham as mesmas condições cognitivas, políticas e culturais, o que acreditamos ser paradoxal, visto que cada indivíduo possui uma forma de compreensão dos fenômenos diferentemente de outrem.

A segunda premissa que fundamenta o conceito de justificação da ação plural dos sujeitos aborda as interações desses com os fenômenos, pelas falhas, perturbações e crises que surgem no processo diário. O surgimento das perturbações em determinado fenômeno, cujos trâmite e comportamento já eram conhecidos pelos sujeitos, levam-nos a produzirem novos conhecimentos, para além dessas rotinas pré-estabelecidas ou coordenadas pela ordem institucional já estabelecida; ou seja, quando um problema surge, novas formas de resolução e ação são requeridas.

A última premissa visa compreender esses momentos de perturbação da ação vigente e têm como ponto central de análise a justificação da ação do sujeito. Quando surge alguma crise em dado fenômeno, os sujeitos necessitam se defender e expor suas justificações. Isso parte de algumas premissas comportamentais básicas dos sujeitos, como a conveniência pessoal e as convenções coletivas.

Independente da premissa, cabe ressaltar que os autores apresentaram ainda um modelo de ambientes onde ocorrem as relações entre os sujeitos, as denominadas “cidades”: inspirada, doméstica, opinião, cívica, industrial, mercantil e projetos<sup>1</sup>.

Nesses ambientes, sejam eles designados como campos ou cidades, o indivíduo se desloca, em um sentido metafísico, do seu espaço social para o ambiente institucional, onde se insere a instituição arquivística. No arquivo, as necessidades do sujeito são organizadas e sistematizadas para o acesso através de técnicas e práticas arquivísticas, que, quando bem executadas, podem atender eficazmente às suas demandas e necessidades ou, por vezes, falhar nesse propósito.

Com essa compreensão, percebe-se que a sociedade, enquanto espaço social, estrutura-se, segundo as leituras de Bourdieu (1983a), em campos relativamente autônomos (como o político, o científico, o artístico, entre outros), nos quais indivíduos e grupos ocupam posições distintas, determinadas pela distribuição desigual dos diferentes tipos de capital (econômico, cultural, social e simbólico). Nesse sentido, as instituições arquivísticas também se configuram como espaços sociais onde os sujeitos realizam ações informacionais. O arquivo, portanto, é atravessado por múltiplos interesses e disputas simbólicas, o que influencia diretamente as relações com os usuários e os códigos de ética da área. Neste contexto, o arquivista desempenha o papel de mediador, não apenas da informação, mas também das complexidades da cultura organizacional.

Considerando a instituição arquivística como um espaço que garante direitos humanos e promove a cidadania efetiva, os documentos de arquivo podem ser vistos como recursos informacionais que representam a ação do Estado e da sociedade. Desde a concepção do ideal de arquivo enquanto instituição, o atendimento às necessidades do Estado é latente, não obstante a atual representatividade social envolvida na salvaguarda e gestão de documentos e informações. A história dos arquivos pode ser compreendida através de quatro períodos: (a) antiguidade; (b) títulos comprobatórios; (c) arsenais de autoridade; e (e) laboratórios da história (Bautier, 1968 *apud* Marques; Rodrigues; Nougaret, 2018). Após a criação do primeiro arquivo nacional, foi possível identificar a mudança ocorrida no paradigma ou no mote de ser das instituições arquivísticas (arquivos).

---

<sup>1</sup> Para maiores informações sobre as cidades, indica-se a consulta ao texto de Corrêa e Dias (2016).

**XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB**  
**Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025**

É possível dizer que, anteriormente à data de criação do Arquivo Nacional Francês, no ano de 1790, a Arquivologia se deteve em um modelo que se voltou às técnicas e métodos de organização de documentos que comprovavam as posses, terras ou ainda bens. E, após o seu surgimento, essas preocupações se direcionaram ao atendimento das necessidades administrativas do Estado. A criação do Arquivo Nacional Francês teve como intuito salvaguardar a memória nacional. Vale ressaltar que sua criação está inserida no período da Revolução Francesa.

Quando compreendidos em sua dimensão social, os arquivos contribuem para a construção da cidadania e para a preservação da memória. Isto se deve ao atendimento aos dispositivos legais e políticas nacionais de informação que têm como intuito dar transparência e acesso aos documentos e informações produzidas e/ou custodiadas pelo Estado.

Os documentos arquivísticos, ou, como podemos também qualificar, “de arquivo”, são aqueles produzidos ou recebidos por um agente físico ou jurídico no decorrer de suas atividades. Assim, é possível inferir que eles são os registros fixados em algum suporte (podendo ser não-digital ou digital) e configuram representações das ações e atividades destes profissionais e instituições. Disso, vem a importância da preservação e difusão dos documentos arquivísticos. Essa é uma das principais características que diferem as bibliotecas dos arquivos. Para Caswell e Punzalan (2016), as bibliotecas destacam o acesso igualitário a informações sobre violações de direitos humanos, considerado até um direito humano, enquanto os arquivos têm a função de fornecer evidências desses abusos para responsabilizar legal, ética e historicamente os autores e governos.

Desde 1789, após a publicação da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, na França, esforços são direcionados à defesa da cidadania e ao direito fundamental ao acesso à informação. No artigo 15º, já é possível notar a relevância dada ao acesso à informação governamental: “a sociedade tem o direito de pedir contas a todo o agente público pela sua administração”. Esses esforços hoje também são realizados pelos arquivistas no desenrolar de suas atividades, garantindo a salvaguarda, o acesso e a difusão de informações. Esses direitos fundamentais:

[...] não são ‘valores’, privilégios, ‘exceções’ do poder de Estado ou ‘lacunas’ nesse mesmo poder, como o pensamento que se submete alegremente à autoridade governamental [...]. Eles são normas, direitos iguais, habilitação dos homens, dos cidadãos, a uma participação ativa. No que lhes diz respeito, fundamentam juridicamente uma sociedade libertária, um estado democrático. Sem a prática dos

**XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB  
Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025**

direitos do homem e do cidadão, 'o povo' permanece em metáfora ideologicamente abstrata de má qualidade (Muller, 2003, p. 63).

Para isso, os arquivos surgem com as funções de endossar juridicamente os direitos dos indivíduos por meio do seu valor de evidência e do seu caráter de autenticidade: de *lembrar* dos acontecimentos, e da experiência adquirida para agir, de *compreender* as ações e descobertas por meio dos arquivos; e *identificar* os arquivos como órgão de promoção às relações sociais, justificando assim a sua existência (Delmas, 2010). É pelo acesso às informações que o cidadão tem condições de conhecer e cumprir seus deveres, bem como de entender e reivindicar seus direitos. Para Santos (2008, p. 215), somente através do acesso à informação é que “os indivíduos podem contribuir, participar e ocupar espaço na sociedade, assim como acompanhar, avaliar e questionar as ações do Estado com o objetivo de promover o bem comum”.

Pode-se então dizer que, ao longo do tempo, houve uma transformação no fazer arquivístico e uma ampliação da percepção sobre a importância e o valor dos arquivos enquanto instituição e como conjuntos de documentos que possuem valor de evidência, se preservados e mantidos de acordo com as boas práticas arquivísticas. Contudo, percebe-se que poucos arquivistas se dedicam a compreender e construir um conhecimento sólido sobre o usuário e os processos técnicos e sociais relativos à mediação, ao acesso e ao uso dos documentos em arquivos. Tal cenário persiste devido à resistência em reconhecer a pluralidade do usuário na área (Oliveira, 2022).

Segundo Rangel (2023), tal situação decorre do desconhecimento/negligenciamento acerca da singularidade de cada indivíduo. Dessa forma, os usuários de arquivos apresentam características únicas, com competências e habilidades biopsicossociais que, em diferentes níveis, influenciam as formas como se relacionam e interagem no processo de transferência de informação. Os usuários, enquanto sujeitos pluridiversos, representam uma diversidade inerente à condição humana, sendo essa pluralidade um elemento fundamental para assegurar o atendimento das necessidades informacionais no contexto arquivístico.

A partir das discussões sociológicas sobre a ação dos sujeitos e sua capacidade de justificar suas práticas, como abordado nas teorias de Bourdieu, Boltanski e Thévenot, é possível compreender que o exercício profissional do arquivista também se insere em campos sociais permeados por disputas, convenções e ordens morais. Nesse contexto, a codificação de condutas profissionais, prevista nos códigos de ética analisados, funciona como um

instrumento que estabelece os parâmetros éticos que norteiam a atuação dos profissionais arquivistas diante dos usuários, das instituições e da sociedade. Portanto, as práticas arquivísticas carregam escolhas éticas e políticas que refletem tanto a posição dos sujeitos nas instituições onde trabalham quanto o compromisso com a cidadania e com o fortalecimento social por meio do acesso à informação.

### **3 OS CÓDIGOS DE ÉTICA E A PERCEPÇÃO EXPLÍCITA NELES SOBRE O USUÁRIO**

Antes de identificarmos as questões que entendemos serem relevantes quando analisamos as codificações do arquivista em sua relação com seus usuários, iremos delimitar sob quais perspectivas trabalharemos em nossa reflexão sobre o arquivista do Brasil. Cabe sublinhar que, segundo a legislação brasileira, arquivista é o profissional formado em curso superior de Arquivologia e o profissional que trabalhou cinco anos ininterruptos ou dez intercalados até a data de vigência da Lei 6.546/1978 (Brasil, 1978) em atividades profissionais da Arquivologia; são os chamados *arquivistas provisionados*.

Ainda conforme a Lei 6.546/1978 (Brasil, 1978), em seu artigo 2º, as atribuições desse profissional são as seguintes:

- I - planejamento, organização e direção de serviços de Arquivo;
- II - planejamento, orientação e acompanhamento do processo documental e informativo;
- III - planejamento, orientação e direção das atividades de identificação das espécies documentais e participação no planejamento de novos documentos e controle de multicópias;
- IV - planejamento, organização e direção de serviços ou centro de documentação e informação constituídos de acervos arquivísticos e mistos;
- V - planejamento, organização e direção de serviços de microfilmagem aplicada aos arquivos;
- VI - orientação do planejamento da automação aplicada aos arquivos;
- VII - orientação quanto à classificação, arranjo e descrição de documentos;
- VIII - orientação da avaliação e seleção de documentos, para fins de preservação;
- IX - promoção de medidas necessárias à conservação de documentos;
- X - elaboração de pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos;
- XI - assessoramento aos trabalhos de pesquisa científica ou técnico-administrativa;
- XII - desenvolvimento de estudos sobre documentos culturalmente importantes.

A legislação supracitada baliza em linhas gerais as atividades e a definição desse profissional no Brasil. Os códigos de ética são instrumentos que sistematizam a conduta ética destes profissionais em suas relações de trabalho. Nos documentos selecionados para a pesquisa, mais especificamente nos códigos deontológicos e nos princípios éticos, percebemos as regras, os valores e as ações que norteiam a categoria profissional do

**XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB**  
**Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025**

arquivista. Pretendemos, nesse sentido, comparar as condutas prescritas para o arquivista, no escopo de sua relação com o usuário, em dois instrumentos: o código de ética, do Conselho Internacional de Arquivos, e os Princípios Éticos para o Arquivista, da Associação dos Arquivistas Brasileiros.

O código de ética dos Arquivistas produzido pelo Conselho Internacional de Arquivos começou a ser pensado desde 1991, cuja premissa foi a de produzir um instrumento que expressasse e definisse o comportamento profissional dos arquivistas. O Conselho recebeu sugestões das associações filiadas durante cinco anos e finalmente foi aprovado pelo Comitê Executivo durante Assembleia Geral, em 04, 06 e 07 de setembro de 1996, no XIII Congresso Internacional de Arquivos realizado em Pequim, na China.

O código foi traduzido para 23 línguas e sua estrutura é composta por apresentação, introdução e 10 (dez) princípios comentados. A apresentação, como o nome já diz, apresenta o código e informa sobre a sua constituição e aprovação. Na introdução, são expostos a finalidade do código, a conceituação do termo arquivista e os limites de aplicação das condutas éticas do arquivista. Cabe salientar que, para o Conselho Internacional de Arquivos, o arquivista é qualquer pessoa que tem a responsabilidade sobre o controle, cuidado, tratamento, guarda, conservação e gestão de arquivos. Os dez princípios éticos são enunciados, comentados e tratam dos elementos a seguir: integridade dos documentos e dos arquivos; aquisição; tratamento, seleção e manutenção dos arquivos; proveniência; autenticidade; comunicabilidade e compreensão dos documentos; imparcialidade; restrições de doadores de acervo; direito ao acesso e o respeito à vida privada; integridade, imparcialidade e objetividade como características do arquivista; aprimoramento profissional; e cooperação entre os pares e outras profissões.

O código do ICA tem por finalidade fornecer à profissão arquivística regras de conduta, sensibilizar os novos membros da profissão a essas regras, relembrar aos arquivistas experientes suas responsabilidades profissionais e inspirar ao público confiança na profissão. Este instrumento destina-se aos arquivistas do mundo inteiro.

Os Princípios Éticos do Arquivista foram produzidos no âmbito da Associação dos Arquivistas Brasileiros (AAB). Este foi o único instrumento codificador das condutas do arquivista produzido no Brasil, não havendo outro que o substituísse até os dias de hoje. A AAB foi fundada em assembleia realizada no salão nobre do Arquivo Nacional no dia 20 de outubro de 1971. Sua criação é um marco da mobilização dos profissionais da área e do início

**XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB**  
**Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025**

do associativismo dos arquivistas no Brasil. Criada como sociedade civil de direito privado, cultural e sem fins lucrativos, a AAB participou significativamente da institucionalização da Arquivologia no país.

A criação da AAB veio se somar às ações do Estado com o objetivo de construir os processos de institucionalização do campo arquivístico, mas, sobretudo, normatizar a função social dos profissionais de arquivo. Das atuações mais destacadas da AAB, pode-se mencionar a colaboração para a criação do curso superior de Arquivologia, assim como os Núcleos Regionais da AAB; a realização do Congresso Brasileiro de Arquivologia; a edição da Revista Arquivo & Administração; além da promoção, cooperação e apoio na realização de cursos de capacitação, de conferências, entre outras atividades.

A estrutura dos Princípios é dividida em duas seções e cada uma delas em itens numerados sequencialmente. O objetivo do documento consiste em fornecer ao arquivista regras de conduta para o exercício da profissão. Em sua estrutura, há duas seções: Dos deveres e obrigações e Das proibições. O conteúdo assemelha-se ao do código do ICA nos aspectos relacionados ao acesso à informação, aos princípios arquivísticos, integridade e autenticidade do documento, relação com a sociedade, entre outros. A grande diferença está na redação, pois os assuntos são abordados de forma direta, elencando-os sem que haja em cada item um texto explicativo, e no aspecto proibitivo da segunda seção. A diferença de conteúdo mais significativa está na definição de deveres e obrigações ao arquivista e no incentivo da implantação de uma Política de Gestão de Documentos, que não é citada no código de ética do ICA.

Segundo os Princípios Éticos do Arquivista, da AAB, são deveres e obrigações desse profissional: respeitar os princípios arquivísticos e as normas internacionais; agir com objetividade e imparcialidade; incentivar a implantação da política de gestão de documentos; garantir a transparência administrativa e a comunicabilidade dos documentos; avaliar os documentos de acordo com a instituição produtora, a legislação arquivística e possibilidades de pesquisa; comprometer-se com uma política correta de recolhimento; assegurar a autenticidade e a integridade dos documentos nos trabalhos de processamento técnico e de conservação; facilitar o acesso aos arquivos ao maior número possível de usuários; respeitar a legislação brasileira referente ao acesso e ao sigilo; respeitar os limites impostos pela política das instituições das quais dependem a necessidade de preservar os documentos, a legislação e a regulamentação, os direitos dos indivíduos e os acordos com os doadores; dispensar a

**XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB**  
**Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025**

todos os usuários um tratamento cordial, rápido e eficiente; acompanhar o progresso das pesquisas para aprimoramento profissional; colaborar com profissionais de áreas afins; e favorecer o retorno aos seus países de origem dos documentos públicos que tenham sido retidos em tempo de guerra ou de ocupação.

São proibições do arquivista: não colecionar pessoalmente documentos originais; não participar do comércio ilegal de documentos; não se utilizar, nem revelar a terceiros, informações contidas em documento cujo acesso é restrito por lei, ou por acordo entre as partes; não deve comentar com os usuários sobre as pesquisas em andamento de outros consulentes, sem a prévia autorização destes. Os Princípios Éticos mencionam dois assuntos que não são citados no código do Conselho Internacional de Arquivos: a implantação de uma política de gestão de documentos e o respeito às normas internacionais.

A seguir, observaremos o que os conteúdos dos dois documentos analisados apontam para a relação do arquivista com os usuários. Antes, contudo, cabe mencionar que o Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística, publicado pelo Arquivo Nacional, define usuário como a “pessoa física ou jurídica que consulta arquivos. Também chamada consulente, leitor ou pesquisador” (Arquivo Nacional, 2005, p. 169).

Neste escopo, analisaremos por comparação a relação entre o arquivista e os usuários que consultam os acervos sob sua responsabilidade, extraindo dos documentos os elementos referentes ao atendimento aos clientes dos serviços arquivísticos.

O código de ética do Conselho Internacional de Arquivos, indica o seguinte:

Os arquivistas facilitam o acesso aos arquivos ao maior número possível de usuários, oferecendo seus serviços a todos com imparcialidade. Os arquivistas produzem instrumentos de pesquisa gerais e específicos adaptados às exigências, para a totalidade dos fundos que têm sob sua guarda. Em todas as circunstâncias, eles oferecem pareceres com imparcialidade e utilizam os recursos disponíveis para fornecer uma série de opiniões equilibradas. Os arquivistas respondem com cortesia, e com a preocupação de ajudar, a todas as pesquisas razoáveis referentes aos documentos dos quais eles garantem a conservação e encorajam a sua utilização em grande número, dentro dos limites impostos pela política das instituições dependem a necessidade de preservar os documentos, o respeito à legislação e à regulamentação, aos direitos dos indivíduos e aos acordos com os doadores. Eles definem as restrições aos usuários eventuais e as aplicam com equidade. Os arquivistas desencorajam as limitações de acesso e de utilização dos documentos quando eles não são razoáveis, mas podem aceitar ou sugerir restrições claramente definidas e de uma duração limitada quando elas são a condição de uma aquisição. Eles observam fielmente e aplicam com imparcialidade todos os acordos firmados no momento de uma aquisição, mas, no interesse da liberação de acesso aos documentos, eles podem renegociar as cláusulas quando as circunstâncias mudam (ICA, 1996).

**XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB**  
**Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025**

O código de ética do Conselho Internacional de Arquivos estabelece a relação do arquivista com os usuários por meio da viabilização do acesso de forma imparcial e produzindo instrumentos de pesquisa completos. A conduta que o código do ICA aponta para o arquivista nesse aspecto é a cortesia no atendimento às pesquisas, a preocupação em oferecer ajuda e a aplicação com equidade das restrições de acesso impostas pela política institucional, pela legislação e pelas condições acordadas na aquisição do acervo.

Os Princípios Éticos do Arquivista, da AAB, apontam para quatro comportamentos do arquivista com seus usuários, três na seção de deveres e obrigações (1.2, 1.8 e 1.11) e um na seção de proibições:

1.2 A atuação do arquivista deve ser sempre orientada pela objetividade e imparcialidade, vis-à-vis os interesses de seus empregadores, proprietários de arquivos e usuários.

1.8 O arquivista tem o dever de facilitar o acesso aos arquivos ao maior número possível de usuários, atendendo a todos com imparcialidade.

1.11 O arquivista deve dispensar a todos os usuários um tratamento cordial, empenhando-se em atendê-los com rapidez e eficiência.

2.4 O arquivista não deve comentar com os usuários sobre as pesquisas em andamento de outros consulentes, sem a prévia autorização destes (AAB,1996).

As condutas supra do documento da AAB indicam que a atuação do arquivista junto aos usuários deve ser guiada pela objetividade, imparcialidade, transparência e respeito à privacidade. As condutas 1.2, 1.8 e 1.11 reforçam que a mediação do arquivista entre a informação e os diferentes públicos não pode estar sujeita a interesses particulares, sejam eles institucionais ou individuais, mas, sim, pautada no atendimento equitativo, na eficácia e na promoção do acesso amplo à informação. Este compromisso ético se conecta diretamente com as discussões sociológicas sobre a ação dos sujeitos, como defendem Bourdieu, Boltanski e Thévenot, pois a conduta do arquivista, além de refletir suas disposições (habitus) e sua posição no campo informacional, também se sustenta em justificações morais coletivas que fundamentam sua prática.

A diretriz 2.4, por sua vez, evidencia a responsabilidade do arquivista quanto à confidencialidade das pesquisas, destacando que, embora o acesso à informação seja um direito, este deve ser equilibrado com a proteção da privacidade e da confiança dos usuários. Assim sendo, podemos afirmar que usuário e acesso à informação são aspectos interligados e interdependentes, pois não há acesso sem quem utilize os acervos e não há usuário sem que haja o acesso aos mesmos.

A análise da relação com o usuário, codificada como conduta nos documentos

comparados, nos possibilitou ainda identificar como esse sujeito está sendo visto e, ainda, como a sua principal ação, o acesso, é prescrita aos arquivistas. Observamos, contudo, que, quando os códigos tratam da figura do usuário, são explicitadas atitudes como imparcialidade, cordialidade e encorajamento ao uso; já quando o acesso é tratado, entram na pauta questões sobre a inteligibilidade do documento, a sua preservação, as restrições de acesso e as políticas institucionais de acesso. Cabe aqui ressaltar que os documentos são unânimes em afirmar que o livre acesso é essencial ao fazer do arquivista, sendo assim, os usuários tornam-se sujeitos protagonistas para os quais o arquivista desdobra-se em compreender suas necessidade de informação.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A pesquisa teve como pressuposto que o investimento na relação com o usuário fortalece o arquivo como espaço democrático e efetivamente de todos. Foram apresentados o referencial teórico sobre o usuário de arquivo como sujeito social e agente informacional, e, além disso, identificamos e analisamos comparativamente as condutas éticas relacionadas ao usuário prescritas nos Princípios Éticos para o Arquivista, publicados pela Associação dos Arquivistas Brasileiros e no código de ética do Conselho Internacional de Arquivos.

Durante essa pesquisa, foi possível notar a relevância dos estudos focados nos usuários de instituições arquivísticas. Percebe-se ainda a complexidade da temática ante as discussões éticas e morais. Sabe-se que é necessário prosseguir com esses estudos de forma mais cuidadosa e objetiva, a fim de buscar um melhor entendimento e costura para os elementos que estruturam a ação moral dos sujeitos e o papel dos arquivos nesse processo de ressignificação social. Essas aplicações e implicações das teorias de Bourdieu e Boltanski não apenas enriquecem a compreensão do papel do arquivista e do usuário, mas também promovem uma prática arquivística mais ética e inclusiva, alinhada com os princípios de cidadania e justiça social.

Percebeu-se também que os códigos são unânimes em afirmar que o livre acesso é essencial ao fazer do arquivista. Sendo assim, os usuários são sujeitos protagonistas do processo informacional. Destarte, mesmo que um código de ética trate das certezas científicas e técnicas da profissão, é preciso, antes de definir condutas, nutrir um espírito de compromisso com a experiência humana presente e registrada nos acervos arquivísticos, e, assim, discernir para quem essencialmente trabalhamos.

**XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB**  
**Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025**

Por fim, inferimos que problematizar a ética profissional do arquivista nos leva a refletir sobre a natureza do fazer arquivístico, pois tal ética explicita-se nas ações mediadoras que este profissional exerce no seu dia-a-dia, reafirmando o compromisso desse profissional com a imparcialidade, a transparência e a preservação da memória coletiva, e, assim, assegurando que o acesso à informação não seja um privilégio, mas um direito efetivo de todos os cidadãos.

Salienta-se que sua atuação ética não está dissociada das dinâmicas sociais, das disputas simbólicas e dos desafios ao acesso à informação, pois os arquivos são instrumentos fundamentais de promoção dos direitos humanos, de fortalecimento da cidadania, de promoção de representação das estruturas sociais e dos próprios indivíduos em si.

## **REFERÊNCIAS**

- ARQUIVO NACIONAL (Brasil). **Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005. (Publicações Técnicas; nº 51). Disponível em: [https://www.gov.br/conarq/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/dicionario\\_de\\_terminologia\\_arquivistica.pdf](https://www.gov.br/conarq/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/dicionario_de_terminologia_arquivistica.pdf). Acesso em: 28 nov. 2025.
- ASSOCIAÇÃO DOS ARQUIVISTAS BRASILEIROS. AAB. **Princípios éticos**. Rio de Janeiro: AAB, 1997.
- BRASIL. Lei nº 6.546, de 4 de julho de 1978. Dispõe sobre a regulamentação das profissões de arquivista e de técnico de arquivo, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 5 jul. 1978.
- BOLTANSKI, L.; THÉVENOT, L. **De la justification**: les économies de la grandeur. Paris: Éditions Gallimard, 2006.
- BOURDIEU, P. **Os usos sociais da ciência**: por uma sociologia clínica do campo científico. São Paulo: UNESP, 2004. 86 p.
- BOURDIEU, P. Sociologia. *In*: ORTIZ, R. (org.). **Sociologia**. São Paulo: Ática, 1983a.
- BOURDIEU, P. The forms of capital. Okonomisches Kapital, kulturelles Kapital, soziales Kapital. *In*: KRECKEL, R. (ed.). **Soziale Ungleichheiten** (Soziale Welt, Sonderheft 2). Goettingen: Otto Schartz & Co., 1983b. p. 183-98.
- CASWELL, M. L.; PUNZALAN, R. **Archives and human rights**: questioning notions of information and access. California: UCLA. Disponível em: <https://escholarship.org/uc/item/0kr138f5>. Acesso em: 2 jan. 2025.
- CONSELHO INTERNACIONAL DE ARQUIVOS. **ICA Código de ética (Português)**. Disponível em:

**XXV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - XXV ENANCIB**  
**Rio de Janeiro, RJ - 03 a 07 de novembro de 2025**

[https://www.ica.org/app/uploads/2024/01/ICA\\_1996-09-06\\_code-of-ethics\\_PT.pdf](https://www.ica.org/app/uploads/2024/01/ICA_1996-09-06_code-of-ethics_PT.pdf). Acesso em: 25 maio 2025.

CORRÊA, D. S.; DIAS, R. C. A crítica e os momentos críticos: de la justification e a guinada pragmática na sociologia francesa. **Mana**, v. 22, n. 1, p. 067-99, abr. 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/mana/a/CRrYxGGY9G7zGsM7RGSfsdq/?lang=pt>. Acesso em: 8 ago. 2025.

DELMAS, Bruno. **Arquivos para quê?** : textos escolhidos. Tradução de Danielle Ardaillon. São Paulo: Instituto Fernando Henrique Cardoso (IFHC), 2010.

GASQUE, K. C. G. D. Competência em Informação: conceitos, características e desafios. **AtoZ: novas práticas em informação e conhecimento**, [s. l.], v. 2, n. 1, p. 5-9, 2013. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/atoz/article/view/41315>. Acesso em: 8 ago. 2025.

MARQUES, A. A. DA C.; RODRIGUES, G. M.; NOUGARET, C. Arquivos e Arquivologia na França e no Brasil: marcos históricos e contextos singulares. **Revista Brasileira de História**, v. 38, n. 78, p. 17–38, maio 2018.

MÜLLER, F. **Quem é o povo? A questão fundamental da democracia**. 3. ed. rev. e ampl. Tradução de Peter Naumann. São Paulo: Max Limonad, 2003 p. 63.

OLIVEIRA, L. M. V *et al.* Os usuários da informação arquivística. *Arquivo & Administração*, Rio de Janeiro, v. 5, n. 2, p. 53-74, 2006.

OLIVEIRA, L. M. V. **Governança arquivística em instituições de memória**. In: CUNHA, F. J. A. P.; MATOS, BRITTO, M. T. N.; LIMA, QUEIROGA, G. L. (org.). *Governança arquivística em organizações públicas e privadas no Brasil: teoria e prática*. Salvador: EDUFBA, 2022. p. 147-159.

RANGEL, T. R. R. **(Re) pensando a universalidade do acesso nos arquivos públicos: a acessibilidade como uma ferramenta inclusiva para a garantia da cidadania**. Orientadora: Lúcia Maria Velloso de Oliveira. 2023. 410 f. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) – Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2023.

SANTOS, E. M.; DUARTE, E. A.; PRATA, N. V. Cidadania e trabalho na sociedade da informação: uma abordagem baseada na competência informacional. **Perspectivas em Ciência da Informação**, v. 13, n. 3, p. 208–222, set. 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pci/a/TYtztFyxFfBytnZsFbQWFCv/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 08 ago. 2025.

THÉVENOT, L. **The practice turn in contemporary Theory**. Londres: Routledge, 2001. p. 56-73.